



DECRETO 3677/2021 – ISENÇÃO DE CREDITOS DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO Nº 3677 - DE 17 DE NOVAMBRO DE 2021

“Altera o Decreto nº 3569 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre isenção de créditos da Fazenda Pública Municipal, criando outra tabela de calendário e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 75, inciso IV da Lei Orgânica deste Município de - 05 de abril de 1990, combinado com o art.2º da Lei Municipal nº 948/2021,

DECRETA:

Art.1º - Ficam os responsáveis por créditos tributários ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, dispensados do pagamento de juros de mora, multa de mora, multa por infração e honorários advocatícios, conforme calendário fiscal abaixo descrito;

TABELA “CALENDÁRIO FISCAL”

DATA	% ABATIMENTO
De 01/12/2021 a 30/12/2021	Abatimento de 100% (cem por cento) do valor de juros, multa de mora, multa de infração e honorários advocatícios.

Art. 2º- Este calendário fiscal aplica-se somente para os créditos vencidos até 31/12/2020, e os valores devidos poderão ser pagos até 30/12/2021. Em caso de não pagamento no prazo determinado, o contribuinte perderá automaticamente o benefício e o tributo será cobrado integralmente com juros de mora, multa de mora, multa por infração e honorários advocatícios;

Art. 3º - O contribuinte que não cumprir o calendário fiscal, acima descrito, perderá o direito das dispensas citadas no Art. 1º deste decreto;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irará, 17 de novembro de 2021.


Derivaldo Brito Cerqueira
Prefeito


Ruy Martins da Silva
Sec. Municipal de Administração